

PROCESSO LICITATORIO Nº: 076/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 024/2025
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº: 012/2025

EDITAL

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, Pessoas jurídicas de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Curitiba, 112, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.476/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Welson Gonçalves da Silva, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunica que esta realizando chamamento público para fins de “**credenciamento de terceiros pessoa jurídica para a futura contratação de serviços de arbitragem e serviços auxiliares, pautando na realização de eventos esportivos (futebol de campo, futsal, vôlei e ou qualquer outro de evento esportivo), a serem realizados na sede e nos distritos do Município de Japonvar**”, contratação esta que dar-se-á através Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **caput** c/c inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, credenciamento este que dar-se-á nos termos deste edital e, em observância ao detalhado no anexo II – termo de referência, e, de acordo com as avenças dispostas no anexo I - minuta do contrato administrativo, objetos do Processo Licitatório nº 076/2025 – Chamada Pública nº: 012/2025, onde, o envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue no departamento de licitações, localizado na Rua Curitiba nº 112, Centro, Japonvar(MG), no período de **(11.09 a 01.10)**, do corrente ano e, nos horários de **(08h:00m às 11h00m e de 13h00m às 17h00m– horário de Brasília)** e, a abertura dos envelopes pautando na verificação da documentação de credenciamento, será realizada no dia **(02.10.2025)**, com início às **(09h:00m – horário de Brasília)**, e, será coordenada pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente constituídos nos termos da Portaria nº 016, de 06.02.2025.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando é obrigação do Poder Executivo ofertar recursos esportivos, pautando na melhoria do condicionamento físico das pessoas, ato contínuo, considerando a necessidade de disponibilizar entretenimento para a população, justifica-se a abertura de processo licitatório pautando na realização de chamada publica para os procedimentos de credenciamento de terceiros, pessoa jurídica, para o fornecimento de mão de obra de profissionais qualificados, na prestação de serviços de arbitragem de (futebol de campo, futebol de salão, vôlei e outros, bem como fornecimento de mão de obra de auxiliares (bandeirinhas e mesários).

1- DO OBJETO

1.1 Cuida-se do objeto de credenciamento de terceiros pessoa jurídica para a futura contratação de serviços de arbitragem e serviços auxiliares, pautando na realização de eventos esportivos (futebol de campo, futsal, vôlei e ou qualquer outro de evento esportivo), a serem realizados na sede e nos distritos do Município de Japonvar, conforme descrição, quantitativos de serviços, valores unitários e totais de cada tipo de serviços, conforme detalhados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES	QUANTIDADE DE SERVIÇOS (JOGOS)	VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Árbitro para apitar jogos de futebol de campo, onde o profissional deverá possuir certificado ou instrumento equivalente de curso de arbitragem devidamente homologado pela Federal Brasileira e ou Federal Mineira de Fotebool.	120	230,00	27.600,00

2.3 Na ocorrência da pessoa jurídica constituir procurador para a realização da sua inscrição de solicitação de credenciamento, a procuração ser específica para o devido fim, devendo a mesma conter reconhecimento de firma em cartório, acompanhada de cópia autenticada da identidade do procurador;

2.4 Terá inscrição de solicitação de credenciamento indeferida a pessoa jurídica que:

2.4.1 não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

2.4.2 não apresentar a ficha de inscrição de solicitação de credenciamento devidamente preenchida e assinada;

2.5 As informações prestadas no formulário de inscrição de solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica.

2.5 O requerimento de inscrição de solicitação de credenciamento estará disponível na no Departamento de Licitação (Rua Curitiba, 112, Centro, Japonvar), de **08h:00m às 11h:00m e das 13h:00 às 17:00m**, no período de **(11.09 a 01.10.2025)**.

2.6 Para a realização do credenciamento será permitida a participação **somente de pessoa jurídica**, a qual deverá apresentar cópias da seguinte documentação, enfeixada em envelope preferencialmente na cor parda, devidamente lacrado devendo conter no envelope as seguintes informações e a documentação abaixo exigida, sob pena do não credenciamento:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR
ATT. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2025
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA PESSOA JURIDICA)

2.6.1 Cópia do contrato social ou instrumento equivalente e que ensejou na criação da empresa, ou da microempresa, ou da empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, acompanhada do último termo de alteração.

2.6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);

2.6.3 Certidão Negativa ou Positiva de efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

2.6.4 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS);

2.6.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;

2.6.6 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

2.6.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

2.6.8 Cópia do instrumento de inscrição a pessoa jurídica na Confederação Brasileira de Desporto e ou na Federal Mineira de Esporte.

2.6.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em observância ao modelo em anexo;

2.6.10 Declaração de inexistência de fato impeditivo, para contratar com a administração pública, conforme modelo em anexo;

2.6.11 Rol dos profissionais que irão prestar os serviços, acompanhado de (cópia da identidade civil, cópia do cadastro de terceiros pessoa Jurídica-CPF, cópia do certificado de conclusão do curso de arbitragem, comprovante de endereço).

2.6.12 Cópia de declaração formal, devidamente assinado pelo profissional, declarando que concorda em prestar os serviços na sede e na zona rural do Município de Japonvar(MG).

2.7 A pessoa jurídica inscrita através de instrumento de procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.8 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição de solicitação de credenciamento por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3. DO PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E DA ESCOLHA DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADO

3.1 Os procedimentos de verificação documental perquirida nos subitens conexos do subitem 2.6, pautando no credenciamento da pessoa jurídica, dar-se-á em ato público na sala do departamento de licitação, localizada na Rua Curitiba, 112, Centro, Japonvar, no dia **(02.10.2025, com início às 09h:00m – horário de Brasília)**, e, será coordenado pela Comissão de Contratação do Município de Japonvar.

3.2 Na ocorrência de credenciamento de mais de uma pessoa jurídica por conta do fornecimento de mão de obras de árbitros e ou de auxiliares, os quantitativos dos serviços estimados conforme constou do previsto no quadro do subitem 1.1, serão distribuídos em igualdade entre as pessoas jurídicas devidamente credenciada, em observância ao calendário de eventos esportivos elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Juventude, registrando tudo em ata de registro de ocorrência que seguirá assinada por todos presentes ao ato.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 Tão logo seja conhecido o desfecho dos procedimentos de credenciamento dar-se-á a Homologação do Certame, onde diante do ato, a Autoridade Máxima convalidará todos os atos emanados pelo Agente de Contratação.

4.2 Objetivando tornar o ato público, o resultado final desta Chamada Pública, será publicado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Japonvar e, no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude., bem como será publicado ainda no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br, em observância no que couber ao disposto no inciso I do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5 DA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO SORTEADO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

5.1 A convocação da pessoa jurídica devidamente credenciado nos termos deste edital, será mediante instrumento feito pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude., com o auxílio do departamento de

licitação do Município de Japonvar, via e-mail identificado pelo credenciado e, será objeto de publicação do ato no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br, com identificação da data e hora da abertura da sessão pública.

5.2 Ato contínuo, na ocorrência do credenciamento de mais de uma pessoa jurídica, naquele momento, antes da assinatura do contrato administrativo, objetivando a transparência na contratação, será realizado sorteio entre os credenciados, dos locais da realização dos eventos esportivos, razão pela a qual recomenda-se a presença de todos os credenciados inteirar da lisura dos trabalhos de definição das localidades da realização dos eventos esportivos (futebol de campo, ou futebol de salão ou vôlei ou outro tipo de eventos), que venha constar do calendário.

5.3 O não comparecimento da pessoa jurídica devidamente credenciada ou não comparecimento de procurador, no prazo previsto no subitem 5.1, implicará na sua automática desclassificação, sujeitando o mesmo em incorrer em sanções administrativas em observância no que couber ao disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sujeitando em multa pecuniária no percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor anual estimado para a contratação, garantido o contraditório e a ampla defesa, onde, nesse caso, facultará a administração de realizar novo procedimento de sorteio nos termos do disposto no item 3 (três) deste edital, pautando na futura contratação de nova pessoa jurídica, por conta da prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra de (Juiz de futebol de Campo, Juiz de Futebol de Salão, Vôlei e outros, bem como auxiliares (bandeirinhas e mesários), objeto deste edital de chamada pública.

5.4 O futuro contrato administrativo será celebrado entre as partes (Administração e Credenciado), através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput c/c inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5 O futuro contrato administrativo, terá a vigência o período de 12 (doze), a contar da data da sua assinatura, em observância ao disposto no art. 105 c/c art. 106 ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6 No ato da celebração do contrato administrativo, deverá ser apresentado pelo credenciado, todas as certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e Trabalhista,

6.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.02.02.27.13.392.0026.2145 - Manut. Ativid. Administ. da Secretaria – 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (Ficha 671)

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1 Nenhuma pessoa jurídica, que manifestar interesse no credenciamento objeto desta chamada publica, poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

7.2 extinção do contrato de trabalho, será efetuada em observância no que couber ao disposto no (137 a 139) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, poderá ainda ocorrer ainda:

7.2.1 a pedido da contratada, o contrato administrativo poderá ter sua vigência encerrada antecipadamente, desde que o pedido seja protocolado formalmente junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; da intensão rescisória, onde o não cumprimento da obrigação ensejará em sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2.2 por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação, mediante comunicação formal com antecedência de 10 (dez) dias;

7.3 A aprovação do credenciamento da pessoa jurídica, não assegura a mesma a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente o critério estabelecido no item 3 (três) deste edital.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, observados os princípios e normas que regem a administração pública, dentre elas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 – DOS ANEXOS

8.1 Faz parte integrante deste edital o inteiro teor dos seguintes anexos:

- 8.1.1 anexos I – minuta do contrato administrativo;
- 8.1.2 anexo II – termo de referência;
- 8.1.3 anexo III – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.5 anexo IV - declaração de Inexistência de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
- 8.1.6 anexo V - ficha de inscrição de credenciamento;

9 - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas-MG para dirimir questões relativas ao presente Edital da Chamada Pública nº: 012/2025, sob renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Japonvar/MG, 08 de setembro de 2025

Rosemary Fernandes da Silva
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude.

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AUXILIAR EM JOGOS ESPORTIVOS PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO

Contrato Administrativo...../2025

PROCESSO LICITATORIO Nº: **076/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **024/2025**
CHAMADA PUBLICA Nº **012/2025**

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG**, Pessoas jurídicas de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Curitiba, 112, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.476.0001-46, denominado simplesmente de **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Welson Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 376, Centro, Japonvar/MG, CEP: 39.335-000, inscrito no CPF sob o nº 033.897.696-50 e portador da Carteira de Identidade nº M-9161233 e, de outro lado a terceiros pessoa jurídica (..... qualificar.....), de ora em diante denominado simplesmente **Contratada**, para a **“contratação de serviços de arbitragem e serviços auxiliares, pautando na realização de eventos esportivos (futebol de campo, futsal, vôlei e ou qualquer outro de evento esportivo), a serem realizados na sede e nos distritos do Município de Japonvar”**, em face do desfecho do credenciamento objeto da **“Chamada Publica nº 012/2025”**, conforme descrito clausula primeira contratação esta que dar-se-á através de inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, nos termos do edital objeto do Processo Licitatório nº 076/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº: 024/2025, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as clausulas seguintes.:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

DA JUSTIFICATIVA: Considerando é obrigação do Poder Executivo ofertar recursos esportivos, pautando na melhoria do condicionamento físico das pessoas, ato contínuo, considerando a necessidade de disponibilizar entretenimento para a população, justifica-se a abertura de processo licitatório pautando na realização de chamada publica para os procedimentos de credenciamento de terceiros, pessoa jurídica, para o fornecimento de mão de obra de profissionais qualificados, na prestação de serviços de arbitragem de (futebol de campo, futebol de salão, vôlei e outros, bem como fornecimento de auxiliares (bandeirinhas e mesários).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 Cuida-se do objeto de credenciamento (pessoas físicas) para a futura contratação para a prestação de serviços de arbitragem e de equipe assistente, em eventos esportivos (jogos de futebol de campo, futsal, vôlei e ou qualquer outro de evento esportivo), a serem realizados pelo Município de Japonvar, conforme segue: (transcrever para o contrato original os serviços a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES	QUANTIDADE DE SERVIÇOS (JOGOS)	VALOR UNITARIO POR SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Árbitro para apitar jogos de futebol de campo, onde o profissional deverá possuir certificado ou instrumento equivalente de curso de arbitragem devidamente homologado pela Federal Brasileira e ou Federal Mineira de Fotebool.	120		

Departamento de Compras para que o mesmo tome as devidas providencias na emissão da ordem de fornecimento e encaminhamento para a Contratada pautando na emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.6 A contratada de posse da ordem de fornecimento emitirá a respectiva nota fiscal e encaminhará para respectiva nota fiscal acompanhada as certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Juventude para providencias decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 .1 O pagamento decorrente da efetiva prestação dos serviços, será efetuado pela Tesouraria do Município, através TED em nome da Contratada, até o dia 10 do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, em que originou na prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada de copia da certidão comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato administrativo será o período 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia/...../....., em observância ao disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 Em observância ao interesse público e desde que observada a vantajosidade, o contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao disposto art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3 Este contrato poderá ainda ser encerrado antecipadamente desde que a parte que manifestar interesse na sua interrupção comunique formalmente (por escrito) a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato administrativo, correrá à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 05.02.02.27.13.392.0026.2145 - Manut. Ativid. Administ. da Secretaria – 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (Ficha 671)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Do Contratante

6.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo conforme prescreve o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Constituir o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, como gestor do contrato administrativo ao qual serão atribuídas todas as responsabilidades decorrentes pautando na regularidade no cumprimento das obrigações contratuais, avençadas entre as partes.

6.1.3 Notificar, formalmente a Contratada, por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações avençadas neste instrumento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme prescreve os ditames legais.

6.1.4 Disponibilizar à Contratada, com antecedência mínima 07 (sete) dias que anteceder a data de qualquer evento (jogos), para que a Contratada possa programar a disponibilidade da mão de obra e, quando se tratar de jogos a ser realizado na zona rural, compete ao Município, disponibilizar transporte e alimentação para os profissionais que irão prestar os serviços, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude.

6.1.5 Disponibilizar recursos médicos no local da realização do evento (ambulância e enfermeiro) para eventual atendimento emergencial, bem como disponibilizar serviços policiais para a manutenção da ordem.

6.1.6 Realizar a publicação do extrato do contrato administrativo, nos órgãos oficiais conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Da Contratada

6.2.1 A Contratada reconhece desde já que uma vez assinado este contrato administrativo, emerge na obrigação de dar início na prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra de profissionais (árbitros e auxiliares), mediante ainda recebimento da respectiva requisição, sob pena de incorrer em sanções administrativas.

6.2.2 A Contratada, uma vez recebida a requisição do fornecimento de mão de obra de (juiz, auxiliares e mesários), emerge à mesma na obrigação de disponibilizar os profissionais para prestar os serviços, portando uniforme adequado, em conformidade com as normas da “Federação Mineira” e, em conformidade com o tipo de eventos (jogos), onde todas as despesas (transporte e alimentação) serão custeadas pela Contratada, isentando o Município de qualquer despesa.

6.2.3 Quando se tratar de eventos a ser realizado na sede do Município de Japonvar, colocar a disposição da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, no local do evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos contados da hora do início do evento esportivo, onde na ocorrência do evento ser realizado na Zona Rural, onde considerando que as despesas com transporte e alimentação decorrentes serão custeadas pelo Município.

6.2.4 De posse da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, a Contratada, deverá assumir a obrigação de emitir no final de cada mês, de forma detalhada de cada tipo de serviço, com as respectivas quantidades e valores unitários e totais, anexando junto a nota fiscal copia de planilha detalhando todos os serviços prestados, anexando ainda junto com a nota fiscal, copia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, e municipal, e encaminhar para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, para providencias decorrentes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Conforme dispõe o art. 155 c/c 156, ambos da Lei Federal, nº 14.133, de 2021, na ocorrência do descumprimento, por parte da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa a ser apresentada

7.1.1 Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

7.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas e que expõe o Município em prejuízo.

7.1.3 Na ocorrência da aplicação de penalidade de rescisão contratual à Contratada será declarado como penalidade ainda a suspensão temporária de celebrar contratação com o Município de Japonvar, por prazo de até 03 (três) anos;

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

9.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **Contratada** reconhece, de logo, o direito do **Contratante** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

9.1.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**;

CLAUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

10.1 As partes, ficam vinculados ao teor do edital da chamada publica nº 012/2025, aos ditames da Lei Federal de licitações nº 14.133, de 2021, bem como no que couber as normas da federal mineira de futebol, instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição in totum.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse publico, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação, do extrato, do presente contrato administrativo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante**, nos termos do inciso I do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como publicação no sitio oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Brasília de Minas/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Japonvar/MG,de de 2025.

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>
Licitante>>>>>p
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A dotação orçamentária para contratação das despesas serão suportadas pelas seguintes rubricas: 05.02.02.27.13.392.0026.2145 - Manut. Ativid. Administ. da Secretaria – 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (Ficha 671)

5. DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 A vigência do futuro contrato administrativo será por um período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e, encerrar-se-á no dia/...../....., conforme dispõe o art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Desde que observado o interesse público e a vantajosidade, a vigência do contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada, conforme dispõe o art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento concernente às despesas efetivamente contraída, será realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que originou na prestação dos serviços, pagamento este que será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da futura contratada, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada de cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal fgts e trabalhista.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo conforme prescreve o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Constituir o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, como gestor do contrato administrativo ao qual serão atribuídas todas as responsabilidades decorrentes pautando na regularidade no cumprimento das obrigações contratuais, avençadas entre as partes.

7.3 Notificar, formalmente a Contratada, por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações avençadas neste instrumento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme prescreve os ditames legais.

7.4 Disponibilizar à Contratada, com antecedência mínima 07 (sete) dias que anteceder a data de qualquer evento (jogos), para que a Contratada possa programar a disponibilidade da mão de obra e, quando se tratar de jogos a ser realizado na zona rural, compete ao Município, disponibilizar transporte e alimentação para os profissionais que irão prestar os serviços, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude.

7.5 Disponibilizar recursos médicos no local da realização do evento (ambulância e enfermeiro) para eventual atendimento emergencial, bem como disponibilizar serviços policiais para a manutenção da ordem.

7.6 Realizar a publicação do extrato do contrato administrativo, nos órgãos oficiais conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada reconhece desde já que uma vez assinado este contrato administrativo, emerge na obrigação de dar início na prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra de profissionais (árbitros e auxiliares), mediante ainda recebimento da respectiva requisição, sob pena de incorrer em sanções administrativas.

8.2 A Contratada, uma vez recebida a requisição do fornecimento de mão de obra de (juiz, auxiliares e mesários), emerge à mesma na obrigação de disponibilizar os profissionais para prestar os serviços, portando uniforme adequado, em conformidade com as normas da “Federação Mineira” e, em conformidade com o tipo de eventos (jogos), onde todas as despesas (transporte e alimentação) serão custeadas pela Contratada, isentando o Município de qualquer despesa.

8.3 Quando se tratar de eventos a ser realizado na sede do Município de Japonvar, colocar a disposição da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, no local do evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos contados da hora do início do evento esportivo, onde na ocorrência do evento ser realizado na Zona Rural, onde considerando que as despesas com transporte e alimentação decorrentes serão custeadas pelo Município.

8.4 De posse da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, a Contratada, deverá assumir a obrigação de emitir no final de cada mês, de forma detalhada de cada tipo de serviço, com as respectivas quantidades e valores unitários e totais, anexando junto a nota fiscal cópia de planilha detalhando todos os serviços prestados, anexando ainda junto com a nota fiscal, cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, e municipal, e encaminhar para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, para providencias decorrentes.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, sujeitar-se às penalidades descritas na minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Japonvar/MG, 08 de setembro de 2025.

Rosemary Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONFORME DISPÕE O INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133, DE 2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº: 076/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 024/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº: 012/2025

SINTESE DO OBJETO: Credenciamento de terceiros pessoa jurídica para a futura contratação de serviços de arbitragem e serviços auxiliares, pautando na realização de eventos esportivos (futebol de campo, futsal, vôlei e ou qualquer outro de evento esportivo), a serem realizados na sede e nos distritos do Município de Japonvar, e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, “**Declara**” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988., que não emprega menor de dezoito anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATORIO Nº: 076/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 024/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº: 012/2025

SINTESE DO OBJETO: Credenciamento de terceiros pessoa jurídica para a futura contratação de serviços de arbitragem e serviços auxiliares, pautando na realização de eventos esportivos (futebol de campo, futsal, vôlei e ou qualquer outro de evento esportivo), a serem realizados na sede e nos distritos do Município de Japonvar, e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar pode ensejar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de 2025

Assinatura do Declarante



PREFEITURA
JAPONVAR

CNPJ: 01.612.476/0001-46 IE:ISENTO

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N°: _____/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AUXILIARES PARA OS JOGOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO DE JAPONVAR

PROCESSO LICITATORIO N°: 076/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 024/2025
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO N°: 012/2025

Pela presente eu abaixo qualificado, venho mui respeitosamente apresentar o envelope devidamente lacrado e assinado em suas porte, contendo documentação habilitação pautando no credenciamento para a futura contratação de serviços de arbitragem e auxiliares, conforme detalhado abaixo.

(.....) arbitragem para jogos de campo (.....) arbitragem para jogos de futsal e outros (.....) auxiliares de arbitragem

Nome:

CNPJ nº.....endereço:N°.....

Bairro:.....Cidade: UF:..... CEP:.....

Telefone: (.....)..... Email:.....

Local/Data.....,.....,de de

.....
Assinatura

Recebemos os envelopes da pessoa jurídica acima qualificada devidamente lacrados em/...../.....

Nome do servidor:.....

.....
Assinatura

Atenção servidor quando do preenchimento desta ficha, atribuir a devida numeração da mesma, lançar assinatura, tirar copia, grampear a via original no envelope 01 e entregar uma cópia para o credenciado.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AUXILIARES PARA OS JOGOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JAPONVAR

O MUNICÍPIO DE JAPONVAR, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 14.133/21, torna público que fará realizar Chamada Pública na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº: 076/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 024/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº: 012/2025

SINTESE DO OBJETO: Credenciamento de terceiros pessoa jurídica para a futura contratação de serviços de arbitragem e serviços auxiliares, pautando na realização de eventos esportivos (futebol de campo, futsal, vôlei e ou qualquer outro de evento esportivo), a serem realizados na sede e nos distritos do Município de Japonvar, e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

ENTREGA DOS ENVELOPES: No período de (11.09 a 01.10) até as 17:00 horas

SESSÃO PÚBLICA DE ABERETURA DOS ENVELOPES: Dia 02.10 com início às 09:00 hs), horário de Brasília(DF).

Maiores informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail japonvarlicitacao@gmail.com onde, pautando pelo princípio da isonomia e da transparência as respostas será inseridas no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br - Departamento de Licitações.

Japonvar/MG, 09 de setembro de 2025

Rodrigo Pinto dos Reis
Agente de Contratação
Portaria nº: 008, de 06/01/2025